



Coordenadoria de Compras &lt;coordenadoria.compras@gmail.com&gt;

**Esclarecimento pregão eletrônico nº 019/2024 / Home Care**

2 mensagens

**Daniel Braga** <licitacoes@danielbragaadvocacia.com.br>

3 de abril de 2024 às 17:29

Para: "edita1@barramansa.rj.gov.br" &lt;edita1@barramansa.rj.gov.br&gt;, "coordenadoria.compras@gmail.com" &lt;coordenadoria.compras@gmail.com&gt;

Prezados, boa tarde. Tudo bem?

Meu nome é Daniel, represento uma empresa de Home care interessada em participar do **pregão eletrônico nº 019/2024** que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços medico domiciliar. Conforme nova lei de licitações, os documentos de habilitação serão apresentados somente após finalizado a fase de lances e aceita a proposta vencedora. Gostaria de saber se os documentos serão anexados no proprio portal, enviado via correio ou, por se tratar de documentos emitidos via internet ou com assinatura digital, se poderá ser enviado ppor e-mail.

Desde já agradeço pela atenção.  
Atenciosamente,

**Coordenadoria de Compras** <coordenadoria.compras@gmail.com>

4 de abril de 2024 às 08:43

Para: Daniel Braga &lt;licitacoes@danielbragaadvocacia.com.br&gt;

Prezado, em resposta ao solicitado segue edital:

10.7 – Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

10.7.1 – Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

10.8 – Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.9 – A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10 – Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

10.11 – Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

10.11.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.11.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.12 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Atenciosamente, Erika Ribeiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

--

Coordenadoria de Compras e Licitações

**PMBM - Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

(24) 2106-3411

